



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 26 de julho de 2018

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **POR LOTE**, em execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

Fornecimento e instalação de mobiliário para os novos locais de prestação dos serviços de Assistência Jurídica Gratuita, incluindo o Escritório Escola, a Orientação Jurídica e o Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, bem como para o arquivo permanente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o número e objeto deste Pregão;

2.3.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 23/2018 Objeto: ==</p>	<p>Envelope “B” – Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 23/2018 Objeto: ==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo III);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, assegurando que a licitante está apta a participar deste Pregão, conforme modelo (Anexo IV).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta comercial deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação dos produtos ofertados, em conformidade com as pormenorizações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.2.2.1. Indicação de marca e procedência (aplicável para todos os lotes), bem como de modelo (aplicável somente para o lote 3), dos itens ofertados;

4.2.2.1.1. Na eventualidade de a licitante ser a fabricante ou detentora da marca/modelo do item ofertado, essa informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, **evitando-se**, assim, **a identificação da licitante**;

4.2.3. Prazo máximo de entrega e de instalação dos bens: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço;

4.2.4. Prazo de garantia dos bens de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do mobiliário fornecido e instalado;

4.2.5. Preço unitário, preço total e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.5.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.5.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.6. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que o mobiliário ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.8. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.9. A licitante apresentará proposta para o lote de seu interesse;

4.2.9.1. No campo “**preço total**” do lote não ofertado, deverá constar a expressão “**não**



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

cotado”;

4.2.9.2. A ausência de indicação de preço unitário, preço total e/ou preço global do lote ofertado implicará a desclassificação da proposta;

4.2.9.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para cada lote, devendo a licitante contemplar todos os itens;

4.2.10. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b” e “c”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social – INSS;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito do envio da Ordem de Compra e/ou Serviço, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo V), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. 5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da empresa que concorre no presente Pregão; b) o prazo para a entrega dos produtos, preferencialmente; c) o valor da contratação, preferencialmente; e d) a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar o fornecimento e a instalação de móveis em quantidades razoáveis, assim consideradas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade fixada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a saber:

No mínimo 50% (cinquenta por cento) de 134 (cento e trinta e quatro) mobiliários diversos = 67 (sessenta e sete) móveis, englobando o fornecimento e a instalação.

5.4.2. A comprovação a que se referem os subitens 5.4.1 e 5.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

5.4.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante;

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo X);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo XI).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

5.5.2. Facultativamente, Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Faculdade, declarando que a licitante tem pleno conhecimento dos locais, inclusive de suas medidas, onde serão instalados os móveis e de todas as condições para a execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo XIV);

- a) A empresa licitante poderá realizar visita técnica ao local, a ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) pelo telefone 3927-0222, Ramais 230 e 126, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública deste Pregão;
- b) A vistoria técnica será acompanhada por servidor da Faculdade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro ajuste, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço por lote”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário, preço total e/ou global para o lote de interesse;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário, total e/ou global, prevalecerá o global para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço por lote para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço por lote, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.18. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2 e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.19. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e § 3º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor visando obter o melhor preço.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

7.21. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.23. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.24. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.24.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.24.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.25. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço por lote não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.27. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.29. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.30. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

7.31. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital será obrigatória sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.32. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/209 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

9.1. DO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

9.1.1. Se por ocasião do envio da Ordem de Compra e/ou Serviço para a adjudicatária, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena de retenção da Ordem de Compra e/ou Serviço e não efetivação da contratação;

9.1.3. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a receber a Ordem de Compra e/ou Serviço ou quando recebida, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a execução da contratação;

b) possuindo irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Complementar nº 155/2016, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço;

9.1.4. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.4.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

9.1.4.2. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

9.2. DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

9.2.1. A avença será regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante vencedora integrarão a Ordem de Compra e/ou Serviço enviada à adjudicatária;

9.2.3. A Ordem de Compra e/ou Serviço vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, englobando o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos bens, a instalação e a aferição técnica que será realizada pela unidade de fiscalização do contrato, e será computado a contar de seu recebimento pela adjudicatária, sem prejuízo da garantia incidente sobre os bens objeto do vertente Edital, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX);

9.2.4. A adjudicatária não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

obrigações decorrentes desta avença, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade;

9.2.5. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a adjudicatária, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO

9.3.1. A fiscalização da execução da Ordem de Compra e/ou Serviço e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade.

10. DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO

10.1. O mobiliário, contemplando a sua instalação, será recebido pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade da seguinte forma:

10.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII) no ato da finalização da montagem e instalação de todos os bens móveis adjudicados, para posterior inspeção técnica a respeito da conformidade destes com as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

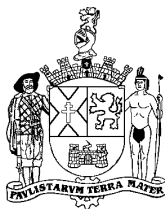
10.1.1.1. A verificação do mobiliário, para fins de recebimento definitivo, será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII), excluído o dia do próprio recebimento;

10.1.1.2. Durante a verificação mencionada no subitem 10.1.1.1, os bens móveis que apresentarem irregularidades, falhas, defeitos e/ou desconformidades em relação ao Anexo I deste Edital serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a ser expedido pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade na forma do Anexo VIII, e deverão ser substituídos pela adjudicatária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do referido Termo, que será enviado pela Faculdade por e-mail ou ofício;

10.1.1.3. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes dos móveis recusados por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

10.1.1.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para substituição ou saneamento de irregularidades, falhas ou defeitos dos móveis deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

10.1.1.5. A adjudicatária ficará responsável pela retirada e transporte do(s) bem(ns) por ela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

fornecido(s) que forem recusados pela Faculdade em razão de circunstância prevista no subitem 10.1.1.2;

10.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a adjudicatária não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

10.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX), quando, após a verificação dos bens móveis e dos serviços de instalação, observado o prazo previsto no subitem 10.1.1.1, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, e, na hipótese prevista no subitem 10.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII);

10.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX) será enviado à adjudicatária por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

10.1.3. A Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade recusará o mobiliário e/ou os serviços de instalação que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência ou que apresentarem defeito de qualquer natureza, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-lo no prazo determinado, na forma dos subitens 10.1.1.2 a 10.1.1.6.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e dos serviços prestados, na forma do subitem 10.1.2 deste Edital, estando condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade.

11.2. A Faculdade recusará Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com data anterior ao Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX).

11.3. A Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao recebimento desta, certificando que, além de os bens terem sido entregues e os serviços prestados em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

11.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade.

11.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.6. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.7. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.8. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.9. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.10. No caso de a Adjudicatária estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.11. No caso de a Adjudicatária estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.12. O descumprimento das regras contidas nos subitens 11.10 e 11.11 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se à contratação, oriunda da respectiva Ordem de Compra e/ou Serviço, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente a Ordem de Compra e/ou Serviço;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

d) cometer fraude fiscal;

e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

12.3. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

12.4. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

12.5. A Faculdade poderá considerar a Ordem de Compra e/ou Serviço totalmente inexecutada se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da adjudicatária e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93,

12.12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.13. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

12.14. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra e/ou Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.15. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra e/ou Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.6. Integram este Edital os Anexos I a XIII.

São Bernardo do Campo, 4 de julho de 2018.

PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de mobiliário para os novos locais de prestação dos serviços da Assistência Jurídica Gratuita, da Orientação Jurídica e do Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, bem como para o arquivo permanente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do presente Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se revela necessária em virtude da transferência dos locais de prestação dos serviços de Assistência Jurídica Gratuita, incluindo o Escritório Escola, a Orientação Jurídica e o Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, para o prédio da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, visando à adequação dos respectivos mobiliários aos novos espaços e ao perfeito funcionamento das atividades. Ainda, o mobiliário destinado ao arquivo permanente objetiva o melhor armazenamento de documentos.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 46.099,94 (quarenta e seis mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), divididos em:

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL TOTAL POR ITEM
ÚNICO	30	UN.	Estante desmontável de cantoneira perfurada 300 cm de altura X 92 cm de largura X 30 cm de profundidade, em aço	R\$ 294,00	R\$ 8.820,00
PREÇO REFERENCIAL GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 8.820,00					

LOTE 2					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL TOTAL POR ITEM
1	1	UN.	Mesa formato delta, medidas: 150 cm largura X 150 cm	R\$ 731,85	R\$ 731,85



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

			comprimento X 76 cm de altura X 60 cm de profundidade		
2	2	UN.	Mesa formato delta, medidas: 140 cm largura X 140 cm comprimento X 76 cm de altura X 60 cm de profundidade	R\$ 742,97	R\$ 1.485,94
3	1	CONJ.	Baia de atendimento 110 cm de largura X 80 cm de profundidade X 76 cm de altura (5 lugares)	R\$ 2.567,40	R\$ 2.567,40
4	1	CONJ.	Baia de atendimento 110 cm de largura X 80 cm de profundidade X 76 cm de altura (4 lugares)	R\$ 2.178,20	R\$ 2.178,20
5	1	CONJ.	Baia de atendimento 110 cm de largura X 80 cm de profundidade X 76 cm de altura (3 lugares);	R\$ 1.970,10	R\$ 1.970,10
6	1	UN.	Balcão retangular 160 cm de comprimento X 45 cm de profundidade X 90 cm de altura	R\$ 1.393,05	R\$ 1.393,05
7	1	UN.	Mesa retangular 100 cm de largura X 50 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ 268,67	R\$ 268,67
8	4	UN.	Mesa retangular 110 cm de largura X 60 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ 290,73	R\$ 1.162,92
9	1	UN.	Mesa retangular 110 cm de largura X 70 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ 299,88	R\$ 299,88
10	7	UN.	Mesa retangular 140 cm de largura X 60 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ 320,66	R\$ 2.244,63
11	2	UN.	Mesa retangular 150 cm largura X 70 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ 352,42	R\$ 704,84
12	3	UN.	Mesa retangular 160 cm de largura X 70 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ 378,55	R\$ 1.135,66
13	2	UN.	Mesa retangular 60 cm de largura X 50 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ 212,78	R\$ 425,56



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

14	1	UN.	Balcão de recepção com formato reto	R\$ 546,00	R\$ 546,00
15	1	UN.	Balcão de recepção em 2 módulos	R\$ 1.842,70	R\$ 1.842,70
PREÇO REFERENCIAL GLOBAL DO LOTE 2: R\$ 18.957,40					

LOTE 3					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL TOTAL POR ITEM
1	15	UN.	Longarina de 3 lugares	R\$ 308,17	R\$ 4.622,50
2	29	UN.	Cadeira giratória tipo diretor	R\$ 324,25	R\$ 9.403,25
3	28	UN.	Cadeira fixa com pé sky ou trapézio tipo secretária	R\$ 116,55	R\$ 3.263,47
4	3	UN.	Banco semi-sentado para vigilância.	R\$ 344,44	R\$ 1.033,32
PREÇO REFERENCIAL GLOBAL DO LOTE 3: R\$ 18.322,54					

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018: 28.81.12.122.0016.1133.4.4.90.52.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. OBJETO – contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário conforme especificações do presente termo de referência.

5.2. JUSTIFICATIVA – aquisições necessárias para o perfeito funcionamento do arquivo permanente e dos postos de prestação de Assistência Jurídica Gratuita da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, os quais serão transferidos dos seus atuais endereços para o prédio que sedia a Instituição, a saber:

5.2.1. Escritório-Escola: transferência da Rua Barentz, 29, Jd. do Mar, São Bernardo do Campo - SP para a Rua Java, 425, Jd. do Mar, São Bernardo do Campo - SP. Necessidade de substituição de móveis deteriorados ou com dimensões que se ajustem à disponibilidade do espaço que o setor passará a ocupar;

5.2.2. Orientação Jurídica e Cartório Anexo do Juizado Especial Cível (JEC): transferência da Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, São Bernardo do Campo - SP (Paço Municipal) para a Rua Java, 425, Jd. do Mar, São Bernardo do Campo - SP. Todos os móveis das instalações atuais pertencem à Prefeitura e serão mantidos no local onde estão situados após a mudança do setor para a Faculdade; e

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

5.2.3. Arquivo permanente: realocação e reorganização do arquivo permanente, com o fim de otimizar a ocupação de espaços, necessárias devido às transferências citadas nos subitens anteriores.

5.3. CARACTERÍSTICAS:

5.3.1. DO LOTE 1:

5.3.1.1. ITEM ÚNICO: 30 (trinta) estantes de aço com 9 prateleiras para cargas médias, a serem utilizadas no Arquivo Permanente da Faculdade.



Figura ilustrativa

- a)** Estantes desmontáveis de cantoneira perfurada;
- b)** Dimensões: 300 cm de altura, 30 cm de profundidade e 92 cm de largura;
- c)** Capacidade de carga de até 110 quilos por prateleira;
- d)** Colunas modelo L confeccionadas em cantoneiras de abas iguais em chapa nº 16, com furos oblongos a cada 25 mm nas duas abas e com reforço X na parte posterior;
- e)** Prateleiras em chapa de aço nº 22, pintadas em tinta epóxi na cor cinza, afixadas com parafusos sextavados m08 com porca;
- f)** As folhas de aço devem receber tratamento anti-ferrugem;
- g)** As estantes deverão estar isentas de rebarbas ou outros elementos cortantes.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

Obs. Antes do início da produção, a adjudicatária deverá apresentar uma amostra à Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade, para conferência e aprovação do material, das medidas, do acabamento e da cor do produto.

5.3.2. DO LOTE 2:

5.3.2.1. ITENS 1 E 2 - 03 (três) unidades de mesa delta:



Figura ilustrativa

a) Quantidade e dimensões (centímetros):

Qtde.	Largura	Comprimento	Altura ¹	Profundidade	Setor
1	150	150	76	60	Escritório-Escola Assistente Jurídico
2	140	140	76	60	Escritório-Escola Coordenação e Encarregada

b) Tampo em painel BP de 30 mm de espessura e revestimento melamínico na cor platina ou similar nas duas faces;

c) Altura mínima de 73 cm entre o chão e a parte inferior do tampo (ABNT NBR 9050);

d) Borda interna revestida com perfil de PVC de 180º colado pelo processo *hot melt*;

e) Bordas frontais e laterais em perfil plano de PVC de 2 mm de espessura;

f) Dotada de suporte para teclado e mouse;

g) Com 02 gavetas dotadas de puxador e fechadura;

h) Pés metálicos com calhas laterais para passagem de fiação.

¹ Do chão à parte superior do tampo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

5.3.2.2. ITENS 3, 4 E 5 - 12 (doze) baias de atendimento ao público, medindo, cada uma: 110 cm de largura, 80 cm de profundidade e 76 cm de altura, dotadas de abafadores laterais, distribuídas em 3 diferentes conjuntos, descritos a seguir:

a) Conjuntos das baias de atendimento:

a.1) 01 (um) conjunto de 5 baias para atendimento no Escritório-Escola;

a.2) 02 (dois) conjuntos para atendimento no setor de Orientação Jurídica, sendo o primeiro conjunto com 4 baias e o segundo conjunto com 3 baias;



Figura ilustrativa

b) Baias de atendimento com mesa regulável para consulta;

c) Tampo para monitor e suporte para teclado e mouse;

d) Constituída de painel BP de 25 mm com revestimento melamínico na cor platina ou similar;

e) Altura mínima de 73 cm entre o chão e a parte inferior do tampo (ABNT NBR 9050);

f) Dimensões do tampo: 110 cm de largura x 80 cm de profundidade x 25 mm de espessura, com acabamento frontal e posterior em perfil arredondado de 180º em PVC colado pelo processo *hot melt*;

g) Abafadores laterais com medidas de 160 cm de altura, 150 cm de profundidade e 25 mm de espessura, com bordas em perfil plano de PVC de 2 mm de espessura.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

5.3.2.3. ITEM 6 - 01 (um) balcão retangular, a ser instalado na sala de café do Escritório-Escola/JEC, com as seguintes características:



Figura ilustrativa

- a) Elaborado em painel BP, revestimento melamínico nas duas faces na cor platina ou similar;
- b) Corpo em painel BP de 18 mm, com fundo, portas e prateleira interna em painel BP de 15 mm;
- c) Tampo em painel BP de 25 mm de espessura, com acabamento frontal em perfil de PVC arredondado de 180°, colado pelo processo *hot melt*, com as demais bordas em PVC de 22 mm de espessura;
- d) Medidas 160 cm de comprimento X 45 cm de profundidade X 90 cm de altura;
- e) Dotado de uma 1 prateleira interna removível e ajustável, 4 portas com fechadura e dobradiças tipo caneco;
- f) Base roscável para ajuste de altura;
- g) Puxadores metálicos em zamac ou alumínio;
- h) Fechaduras e fecho interno.

5.3.2.4. ITENS 7 A 13 - Mesas retangulares:



Figura ilustrativa



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

a) Quantidade e dimensões (centímetros):

Qtde.	Largura	Comprimento	Altura ²	Setor
1	100	50	76	Escritório-Escola Apoio p/ Assistente Jurídico
4	110	60	76	Orientação Jurídica Coordenação, Apoio p/ Estagiários e Assist. Jurídico
1	110	70	76	Cartório Anexo do JEC Sala de Audiência
7	140	60	76	Cartório Anexo do JEC Processamento
2	150	70	76	Cartório Anexo do JEC Salas de Audiência
3	160	70	76	Cartório Anexo do JEC Salas de Audiência
2	60	50	76	Cartório Anexo do JEC Impressoras

b) Tampo em painel BP de 25 mm com revestimento melamínico nas duas faces na cor platina ou similar;

c) Altura mínima de 73 cm entre o chão e a parte inferior do tampo (ABNT NBR 9050);

d) Bordas frontais em perfil de PVC de 180º colado pelo processo *hot melt*;

e) Bordas laterais em perfil plano de PVC de 2 mm de espessura, sem gavetas;

f) Pés fabricados em tubo retangular, com sapatas ajustáveis de altura.

5.3.2.5. ITEM 14 - 1 (um) Balcão para vigilância com formato reto:



Figura ilustrativa

² Do chão à parte superior do tampo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

- a)** Formato reto, medindo 100 cm de largura, 110 cm de altura (do chão à parte superior do tampo) e profundidade de 60 cm;
- b)** 02 (dois) tampos em painel BP com espessura de 25 mm, com revestimento melamínico nas duas faces na cor azul royal, sendo 1 tampo principal e 1 tampo mezanino;
- b.1)** Tampo principal: largura de 30 cm, altura de 110 cm entre o chão e a parte superior do tampo;
- b.2)** Tampo mezanino: largura de 60 cm, altura de 73 cm entre o chão e a parte inferior do tampo;
- c)** Corpo em painel BP com espessura de 25 mm, com revestimento melamínico na cor platina ou cristal ou semelhante;
- d)** Sapatas niveladoras;
- e)** Sem gavetas;
- f)** Bordas em todo o contorno, em perfil plano de PVC de 2 mm de espessura.

5.3.2.6. ITEM 15 - 01 (um) Balcão de recepção em 2 módulos: 1 módulo com formato delta (em “L”) acoplado a 1 módulo com formato reto:

5.3.2.6. ITEM 15 - 01 (um) Balcão de recepção em formato delta:

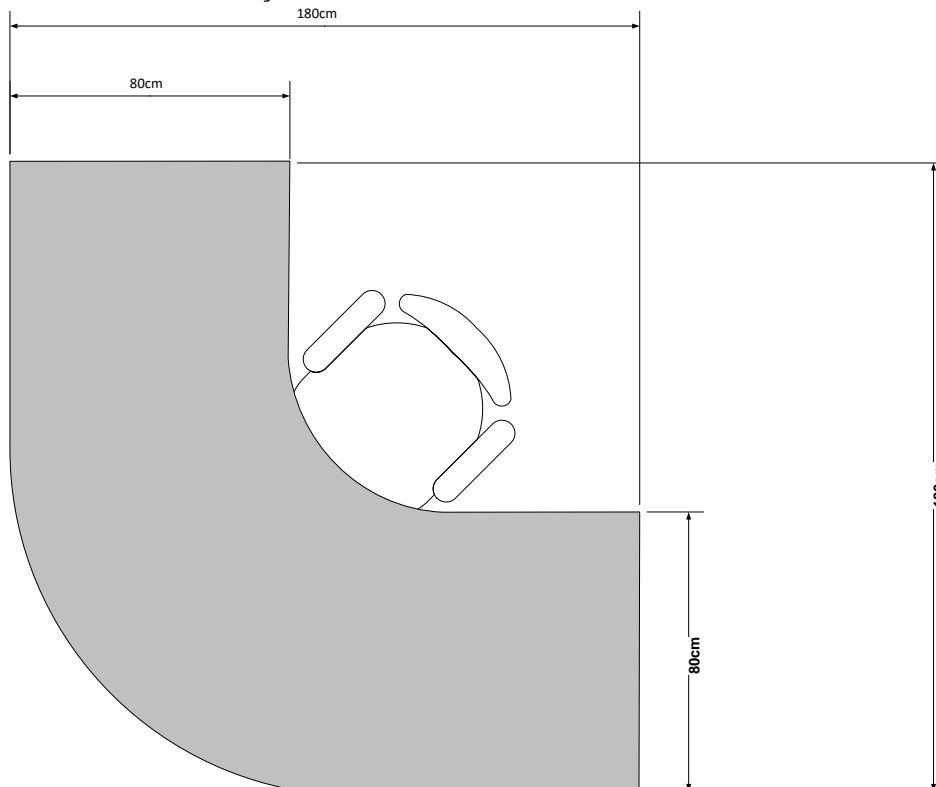
- a)** Dimensões:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018



b) Descrição:

b.1) Tampo curvo com ambos os lados com 180 cm de largura de comprimento, 80 cm de largura, fabricado em painel BP com revestimento melamínico texturizado na cor platina, com espessura de 30 mm.

b.2) No ponto de convergência de ambos os lados do tampo a curvatura deverá ser pronunciada de modo que a largura do tampo não seja inferior a 80 cm em toda a sua extensão.

b.3) Em ambos os lados, frontal e posterior, as bordas do tampo deverão ser dotadas de friso de PVC semicircular (180°) e as bordas laterais deverão ser dotadas de perfis retos de PVC de 2 mm de espessura, todos afixados pelo processo hot melt.

b.4) O tampo deverá conter, próximo a borda lateral, um furo padrão para passagem de fiação de dados e elétrica para computadores.

b.5) O Corpo do móvel deverá ser executado em painel BP com espessura de 25 mm, com revestimento melamínico na cor platina; Deverá ter formato trapezoidal (Cf. ilustração) de modo que na parte frontal haja um recuo mínimo de 30 cm de profundidade em toda a extensão do tampo, conforme exigência da NBR ABNT 9050.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

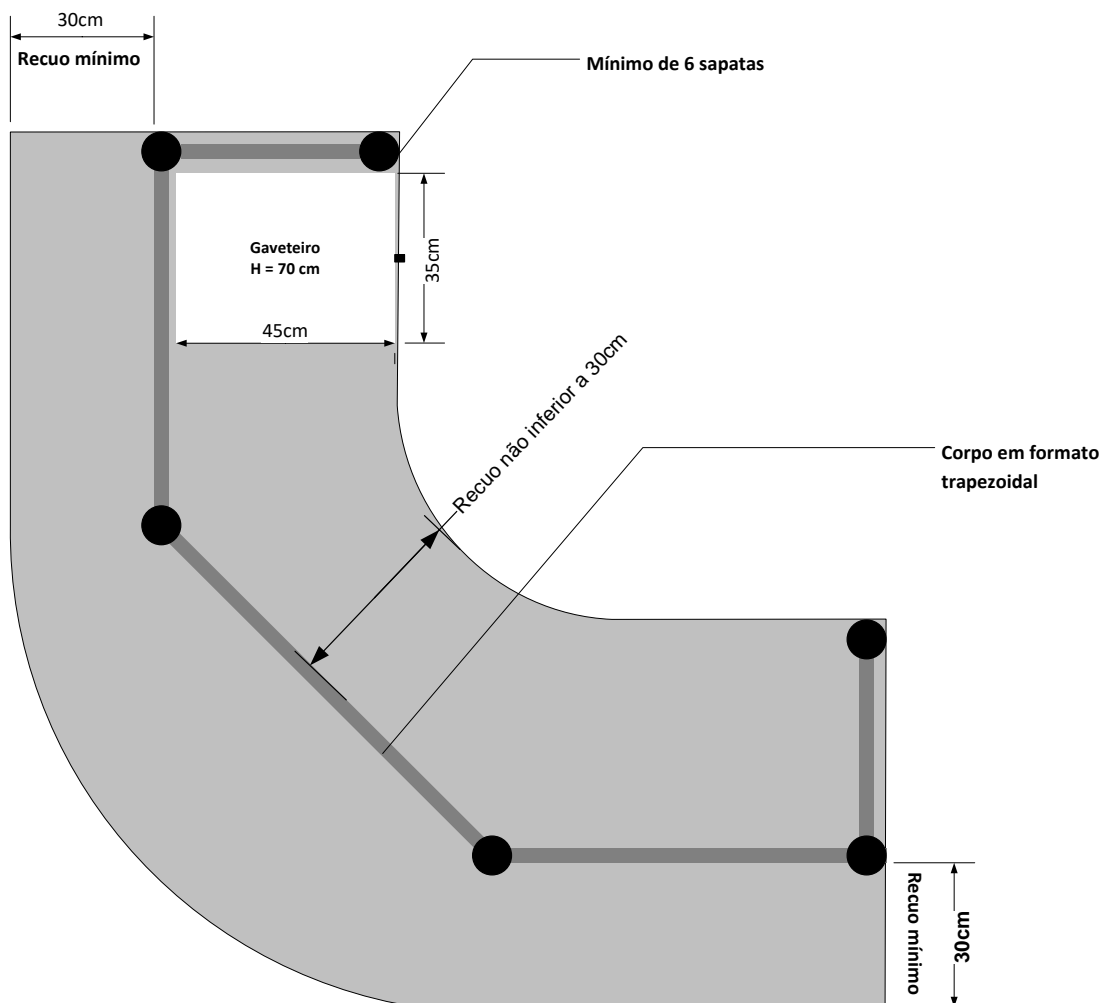
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

b.6) O corpo descrito no item anterior deverá ser provido de sapatas reguláveis em pelo menos 6 pontos, de modo a proporcionar estabilidade ao móvel.

b.7) A altura do móvel, do piso ao topo do tampo, não poderá exceder 75 cm de altura.

b.8) Também deverá ser provido de gaveteiro móvel de 5 gavetas com puxador plástico e fechadura, com as seguintes dimensões: 70 cm de altura, 35 cm de largura e 45 cm de profundidade.

Obs. Antes do início da produção, a adjudicatária deverá apresentar uma amostra dos produtos à Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade, para conferência e aprovação do material, das medidas, do acabamento e da cor. A cor dos móveis que compõem esse lote deve ser a mesma para todos, velando-se pela padronização.



Design Ilustrativo
(Corte inferior)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

5.3.3. DO LOTE 3:

5.3.3.1. ITEM 1 - 15 (quinze) longarinas de 3 lugares: 6 unidades para a sala de espera dos atendimentos dos postos de Orientação Jurídica e Cartório Anexo do JEC; 5 unidades para o Escritório Escola; 4 unidades para a espera das audiências do Cartório Anexo do JEC:



Figura ilustrativa

- a) Especificações do assento e Encosto: madeira do assento em chapa de compensado multilaminado, com espessura de 15 mm, moldado a quente anatomicamente;
- b) Assento e encosto elaborado em espuma injetada anatomicamente, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³, com 75 mm de espessura;
- c) Revestimento frontal do encosto e do assento em courvin, com 1,2 mm de espessura, na cor azul Royal;
- d) Revestimento traseiro do encosto em tecido de polipropileno de 1 mm de espessura na cor preta, grameado ao encosto;
- e) Bordas do assento do encosto protegidas por perfil PVC tipo "Francis";
- f) União do assento ao encosto por meio de lâmina de aço de 10 cm de largura e ¼ de espessura fixada diretamente no corpo do assento e do encosto; a fixação deve ser feita por parafusos sextavados de ¼ de diâmetro e porcas tipo garra;
- g) Fixação dos braços por parafuso ¼, tipo Philips galvanizado preto;
- h) Braços cromados, modelo Delta, com apoios confeccionados em polipropileno;
- i) Estrutura tubular cromada em tubos retangulares 30X50 mm, e tubos redondos com bitolas de 1" e 2" também cromados;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

j) Pés oblongos cromados, dotados de sapatas niveladoras;

k) Resumo das características da longarina: estrutura metálica cromada, braços fixos cromados com apoio em polipropileno preto, encosto e assento em espuma anatômica 75 mm; medidas totais da longarina: altura total de 100 cm, largura máxima de 170 cm e profundidade de 60 cm; medidas do assento: largura de 50 cm e profundidade de 49 cm; medidas do encosto: largura de 49 cm e altura de 44 cm.

5.3.3.2. ITEM 2 - 29 (vinte e nove) cadeiras giratórias, tipo “diretor”, acabamento “executivo”, com braço, na cor azul royal, sendo 4 para o Escritório-Escola, 12 para a Orientação Jurídica e 13 para o Cartório Anexo do JEC:



Ilustração 5 – foto meramente ilustrativa



Ilustração 6 – foto meramente ilustrativa

a) Assento e Encosto:

a.1) Com recorte ergonômico e anatômico;

a.2) Confeccionados em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade mínima 45 Kg/m³, espessura média 70 mm;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

a.3) Encosto com curvatura para apoio lombar;

a.4) Contra-encosto em polipropileno injetado – na cor preta;

a.5) Medidas do encosto: 41 cm de largura X 41 cm de altura

a.6) Assento com bordas frontais arredondadas, com acabamento em perfil plástico PVC flexível de 15 mm, na cor preta;

a.7) Medidas do assento: 46 cm de largura X 44 cm de profundidade

a.8) Revestimento de ambos em courvin, na cor preta;

a.9) Estrutura interna em madeira compensada multi laminada ergonômica, prensada a quente, moldada anatomicamente com 12 mm de espessura.

b) Suporte de fixação do assento ao encosto:

b.1) Assento e encosto interligados por tubo de aço de formato oblongo, medidas: 15x30 mm, espessura 1,9 mm, comprimento 51 cm, curvado em forma de “L”;

b.2) Com Canoa (ou Canopla), produzida em polipropileno e eixo metálico, para fixar e permitir a inclinação do encosto;

b.3) Acabamento externo do suporte em tubo de polipropileno sanfonado, medindo 55x30 mm e comprimento de 44 cm, na cor preta.

c) Mecanismo Back System II (mecanismo para inclinação do encosto com trava):

c.1) Confeccionado em chapa de aço, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, na cor preta;

c.2) Com regulagem de inclinação e altura do encosto;

c.3) Acabamento injetado em polipropileno;

c.4) Medidas de fixação do assento: 125x125mm, 160x200mm, 153x200mm;

c.5) Com acoplamento de braços (furos de 6,5mm de diâmetro e 40mm distância entre furos);

c.6) Alavanca de regulagem da altura do assento localizada na parte da frente à direita do mecanismo (posição sentado);

c.7) Ângulo de reclinção do encosto mínimo de -8° e máximo de 25° ;

c.8) Regulagem de angulação do encosto comandada por alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo;

c.9) Sistema de articulação de encosto comandado por meio de molas;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

c.10) Ajuste de altura do encosto através de sistema automático com curso total de 72 mm;

c.11) A adjudicatária, no ato da entrega destes itens, deverá apresentar Certificado de Atendimento da NBR 13962:2006 da ABNT - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio e da NR 17 do Ministério do Trabalho.



Ilustração 1 – foto meramente ilustrativa

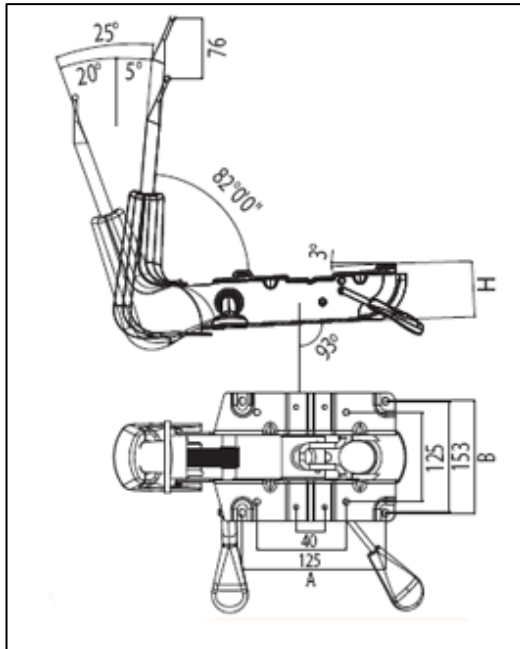


Ilustração 2 – foto meramente ilustrativa

d) Braço regulável:

d.1) com 6 ajustes de altura, de 20 a 25 cm;

d.2) acionamento da regulagem por botão de pressão com mola em posição ergonômica frontal ou lateral, na cor preta;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

d.3) suporte do apoio em chapa de aço carbono de espessura 6 mm, com carenagem de proteção e acabamento injetado de alta pressão em termoplástico polipropileno copolímero;

d.4) sistema de fixação à estrutura do assento, por meio de quatro orifícios dotados de porca garra;

d.5) apoio de braço em espuma injetada ou material plástico maciço, de formato anatômico, com 25 cm de comprimento x 7,5 cm de largura;



Ilustração 3 – foto meramente ilustrativa



Ilustração 4 – foto meramente ilustrativa

e) Base giratória:

e.1) Estrutura giratória com sistema de elevação pneumática a gás;

e.2) Produzida em chapa de aço estampada;

e.3) Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático;

e.4) Com caixa de alojamento de curso levemente cônica para acoplamento na base por meio de cone morse;

e.5) Capa telescópica de acabamento e proteção do pistão em 03 estágios de material termoplástico;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

e.6) Estrutura em formato de estrela com 5 patas produzida em aço reforçado com capa de proteção em polipropileno;

e.7) Rodízios de silicone transparentes;

e.8) Toda a estrutura metálica, bem como a plataforma e o tubo extensor do encosto, submetidos a tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosfatização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C, na cor preta;

e.9) Estrutura reforçada para suportar até 150 kg de peso sem deformação.

5.3.3.3. ITEM 3 - 28 (vinte oito) cadeiras fixas com pé sky ou trapézio, tipo “secretária”, acabamento executivo, sem braços:



Foto ilustrativa

a) Estrutura da base:

a.1) Tubular em aço carbono de 7/8” de diâmetro e parede com 1,5 mm de espessura;

a.2) Pintura Epoxi a pó na cor preta com secagem a quente;

a.3) 04 sapatas plásticas para diminuição de atrito.

b) Assento:

b.1) Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm;

b.2) Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm;

b.3) Largura de 490 mm e profundidade de 460mm;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

b.4) Capa de proteção e acabamento injetados em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc.

b.5) Resistência mecânica contra impactos e produtos químicos.

c) Encosto:

c.1) Interno em polipropileno injetado estrutural com resistência mecânica, conformado anatomicamente;

c.2) Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm;

c.3) Largura de 430 mm e altura de 460 mm;

c.4) Capa de proteção e acabamento injetados em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc;

c.5) Com propriedades que suportem limpeza e produtos químicos. Estrutura fixa contínua para cadeira e poltrona em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado;

c.6) Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos;

c.7) Estrutura com acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento;

c.8) Sapatas envolventes injetadas em polipropileno.

d) Revestimento:

d.1) Composição = Polímeros a base de PVC;

d.2) Peso = 700 a 780 g/m².

5.3.3.4. ITEM 4 - 3 (três) bancos tipo “semi-sentado” para vigilância:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018



Figura ilustrativa

a) Assento:

a.1) Com recorte ergonômico e anatômico, com regulagem de altura em três estágios;

a.2) Confeccionado em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade mínima 45 Kg/m³, espessura média 70 mm;

a.3) Assento com bordas frontais arredondadas, com acabamento em perfil plástico PVC flexível de 15 mm, na cor preta;

a.4) Revestimento em courvin, na cor preta;

a.5) Estrutura interna em madeira compensada multi laminada ergonômica, prensada a quente, moldada anatomicamente com 12 mm de espessura.

b) Estrutura de sustentação e base giratória:

b.1) Estrutura giratória com sistema de elevação pneumática a gás;

b.2) Produzida em chapa de aço estampada;

b.3) Regulagem de altura do assento por meio de acionamento de pistão pneumático;

b.4) Com caixa de alojamento de curso levemente cônica para acoplagem na base por meio de cone morse;

b.5) Capa telescópica de acabamento e proteção do pistão em 03 estágios de material termoplástico;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

b.6) Estrutura em formato de estrela com 5 patas fixas, antiderrapantes, produzida em aço reforçado com capa de proteção em polipropileno;

b.7) Toda a estrutura metálica e a plataforma deverão ser submetidos a tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosfatização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C, na cor preta;

b.8) Estrutura reforçada para suportar até 130 kg de peso sem deformação.

c) A adjudicatária, no ato da entrega destes itens, deverá apresentar Certificado de Atendimento da NBR 13962:2006 da ABNT - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio e da NR 17 do Ministério do Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

6.1. O mobiliário deverá estar de acordo com as especificações técnicas, deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.2. A adjudicatária, ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados, não poderá alegar dificuldades técnicas não previstas ou advindas do processo;

6.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Faculdade, que se encontrará à disposição da adjudicatária, antes da confecção e montagem do mobiliário;

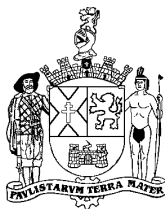
6.4. Os serviços de montagem do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário comercial, podendo, a critério da Faculdade, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos às atividades cotidianas, sem ônus adicionais ao contrato;

6.5. Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a adjudicatária alojará nas dependências da Faculdade recursos humanos nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços e para o cumprimento dos prazos;

6.6. A execução dos serviços de instalação e montagem deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas, prazos e os quantitativos constantes do presente termo, da Ordem de Compra e/ou Serviços e do Edital de Pregão Presencial;

6.7. A adjudicatária deverá, ainda:

6.7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Faculdade;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

6.7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Faculdade;

6.7.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, prepostos, contratados ou subcontratados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.7.4. Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

6.7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Faculdade;

6.7.6. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais descartáveis, recicláveis ou reaproveitáveis a locais designados pela Faculdade;

6.7.7. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

6.7.8. Fornecer a seus funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;

6.8. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após a conclusão diária dos trabalhos, caso todo o serviço não possa ser concluído num mesmo dia;

6.9. Os serviços de corte para ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra ou furadeira), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela Faculdade. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.

7. PRAZOS

7.1. O prazo para entrega do mobiliário é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra e/ou Serviço;

7.2. A adjudicatária deverá comunicar formalmente a Faculdade, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos mobiliários, bem como os dados dos funcionários, prepostos, contratados e viaturas que farão a entrega;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

7.3. Os mobiliários destinados ao Cartório Anexo do Juizado Especial Cível e ao Escritório-Escola (lotes 2 e 3) não poderão ser entregues antes de concluídas as reformas das respectivas salas, cuja data estimada para o término será informada previamente à adjudicatária pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade.

7.4. Sendo necessária a montagem dos mobiliários, esta deverá ocorrer preferencialmente na data da entrega ou, no máximo, no dia útil seguinte à entrega.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Não serão aceitos mobiliários divergentes dos especificados no Edital e em seus anexos, exceto em casos comprovadamente excepcionais, mediante justificativa da adjudicatária e após prévia análise e expressa autorização da Faculdade, desde que não decorram de inobservância ao Instrumento Convocatório e nem implique em violação a este.

8.2. O mobiliário, contemplando a sua instalação, será recebido pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade da seguinte forma:

8.2.1. Provisoriamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 23/2018) no ato da finalização da montagem e instalação de todos os bens móveis adjudicados, para posterior inspeção técnica a respeito da conformidade destes com as especificações detalhadas no presente Anexo;

8.2.1.1. A verificação do mobiliário, para fins de recebimento definitivo, será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 23/2018), excluído o dia do próprio recebimento;

8.2.1.2. Durante a verificação mencionada no subitem 8.2.1.1, os bens móveis que apresentarem irregularidades, falhas, defeitos e/ou desconformidades em relação ao presente Anexo serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a ser expedido pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade na forma do Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 23/2018, e deverão ser substituídos pela adjudicatária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do referido Termo, que será enviado pela Faculdade por e-mail ou ofício;

8.2.1.3. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes dos móveis recusados por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

8.2.1.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para substituição ou saneamento de irregularidades, falhas ou defeitos dos móveis deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

8.2.1.5. A adjudicatária ficará responsável pela retirada e transporte do(s) bem(ns) por ela fornecido(s) que forem recusados pela Faculdade em razão de circunstância prevista no subitem 8.2.1.2;

8.2.1.6. Considerar-se-á mora quando a adjudicatária não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

8.2.2. Definitivamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 23/2018), quando, após a verificação dos bens móveis e dos serviços de instalação, observado o prazo previsto no subitem 8.2.2, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, e, na hipótese prevista no subitem 8.2.3, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 23/2018);

8.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 23/2018) será enviado à adjudicatária por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

8.2.2.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade recusará o mobiliário e/ou os serviços de instalação que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações constantes do presente Anexo ou que apresentarem defeito de qualquer natureza, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-lo no prazo determinado, na forma dos subitens 8.2.1.1 a 8.2.1.6.

8.3. Para avaliação da qualidade, quantidade, funcionalidade e efetividade operacional do objeto contratado, serão avaliados os seguintes aspectos, que serão registrados nos termos de recebimento:

- a) Identificar se marcas e modelos, quando for o caso, correspondem ao objeto ofertado;
- b) Identificar se o quantitativo corresponde ao total esperado, em acordo com notas fiscais de transporte que acompanham o produto;
- c) Identificar números de série e identificações unívocas dos produtos/componentes;
- d) Verificar se todos os itens estão em regulares condições físicas e mecânicas, sem danos identificáveis;
- e) Verificar dimensões aproximadas de todos os itens e acessórios para verificação se estes correspondem ao especificado;
- f) Verificar por inspeção visual os materiais construtivos utilizados para identificação se estes correspondem ao especificado.

9. DA GARANTIA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

Todos os móveis deverão ter garantia mínima de 12 meses.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018			
OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário para os novos locais de prestação dos serviços de Assistência Jurídica Gratuita, incluindo o Escritório Escola, a Orientação Jurídica e o Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, bem como para o arquivo permanente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:			
a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;			
b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;			
c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; e			
d) Que deixarem de indicar preço unitário, preço total e/ou preço global para o lote de interesse.			
ATENÇÃO: Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário, total e/ou global, prevalecerá o global para fins de proposta.			

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ÚNICO	30	UN.	Estante desmontável de cantoneira perfurada 300 cm de altura X 92 cm de largura X 30 cm de profundidade de aço	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1: R\$ ==					



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

Prazo de garantia: == (==) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

LOTE 2					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN.	Mesa formato delta, medidas: 150 cm largura X 150 cm comprimento X 76 cm de altura X 60 cm de profundidade	R\$ ==	R\$ ==
2	2	UN.	Mesa formato delta, medidas: 140 cm largura X 140 cm comprimento X 76 cm de altura X 60 cm de profundidade	R\$ ==	R\$ ==
3	1	CONJ.	Baia de atendimento 110 cm de largura X 80 cm de profundidade X 76 cm de altura (5 lugares)	R\$ ==	R\$ ==
4	1	CONJ.	Baia de atendimento 110 cm de largura X 80 cm de profundidade X 76 cm de altura (4 lugares)	R\$ ==	R\$ ==
5	1	CONJ.	Baia de atendimento 110 cm de largura X 80 cm de profundidade X 76 cm de altura (3 lugares);	R\$ ==	R\$ ==
6	1	UN.	Balcão retangular 160 cm de comprimento X 45 cm de profundidade X 90 cm de altura	R\$ ==	R\$ ==
7	1	UN.	Mesa retangular 100 cm de largura X 50 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ ==	R\$ ==
8	4	UN.	Mesa retangular 110 cm de largura X 60 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ ==	R\$ ==
9	1	UN.	Mesa retangular 110 cm de largura X 70 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ ==	R\$ ==
10	7	UN.	Mesa retangular 140 cm de largura X 60 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ ==	R\$ ==
11	2	UN.	Mesa retangular 150 cm largura X 70 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ ==	R\$ ==
12	3	UN.	Mesa retangular 160 cm de largura X 70 cm de comprimento X 76 cm de altura	R\$ ==	R\$ ==
13	2	UN.	Mesa retangular 60 cm de largura X 50 cm de comprimento X 76 cm de	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

			altura		
14	1	UN.	Balcão de recepção com formato reto	R\$ ==	R\$ ==
15	1	UN.	Balcão de recepção em 2 módulos	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2: R\$ ==					

Prazo de garantia: == (==) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

LOTE 3					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	15	UN.	Longarina de 3 lugares	R\$ ==	R\$ ==
2	29	UN.	Cadeira giratória tipo diretor	R\$ ==	R\$ ==
3	28	UN.	Cadeira fixa com pé sky ou trapézio tipo secretária	R\$ ==	R\$ ==
4	3	UN.	Banco semi-sentado para vigilância.	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO GLOBAL DO LOTE 3: R\$ ==					

Prazo de garantia: == (==) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 36 meses).

Prazo de entrega dos móveis: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço.

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

DECLARO, sob as penas da lei, que os móveis ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 23/2018 e às normas técnicas que os regulam, notadamente da ABNT e do Ministério do Trabalho;

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG (**nº**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ/MF nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 23/2018**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a participar no Pregão Presencial nº 23/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO V

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO VI

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2018

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 24/2018

OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário para os novos locais de prestação dos serviços de Assistência Jurídica Gratuita, incluindo o Escritório Escola, a Orientação Jurídica e o Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, bem como para o arquivo permanente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter provisório ===.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Adjudicatária, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO VIII

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2018

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 24/2018

OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário para os novos locais de prestação dos serviços de Assistência Jurídica Gratuita, incluindo o Escritório Escola, a Orientação Jurídica e o Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, bem como para o arquivo permanente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2018

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 24/2018

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

ADJUDICATÁRIA: ===

OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário para os novos locais de prestação dos serviços de Assistência Jurídica Gratuita, incluindo o Escritório Escola, a Orientação Jurídica e o Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, bem como para o arquivo permanente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Adjudicatária, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO X **DECLARAÇÃO**

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome completo da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 23/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

ADJUDICATÁRIA: ==

CNPJ Nº: ==

CONTRATO/ORDEM Nº: ==/2018

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2018

VIGÊNCIA: ==/==/2018 a ==/==/2019

OBJETO: **Fornecimento e instalação de mobiliário para os novos locais de prestação dos serviços de Assistência Jurídica Gratuita, incluindo o Escritório Escola, a Orientação Jurídica e o Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, bem como para o arquivo permanente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: R\$ == (==)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ==

OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário para os novos locais de prestação dos serviços de Assistência Jurídica Gratuita, incluindo o Escritório Escola, a Orientação Jurídica e o Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, bem como para o arquivo permanente da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2018

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr(a). **(nome completo do(a) representante)**, representante da empresa **(nome completo da pessoa jurídica)** vistoriou os locais indicados no Termo de Referência (Anexo I), que trata do fornecimento e da instalação de mobiliário para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme o subitem 5.5.2. do Edital de Pregão Presencial nº 23/2018, Processo de Compra e/ou Serviço nº 24/2018, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº=====

(CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR DA FACULDADE)